ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2022

Institui no âmbito do município de Manacapuru o Teste do Bracinho para diagnosticar hipertensão em crianças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Manacapuru, na forma estabelecida nesta Lei, a realização do Teste do Bracinho em crianças a partir de três anos de idade, que passa a fazer parte integrante do protocolo de consultas pediátricas regulares feitas pela Rede Municipal de Saúde .

Art. 2º É facultado ao Poder Público Municipal, para fins de implantação e execução desta Lei, organizar campanhas educativas para divulgar o tema com o objetivo de conscientizar a população sobre o diagnóstico precoce por meio do ***"Teste do Bracinho"*** bem como do tratamento dessa doença.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de março de 2022.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de Lei visa instituir no âmbito do município de Manacapuru o ***"Teste do Bracinho"*** para diagnosticar hipertensão em crianças e dá outras providências.

O diagnóstico infantil favorece o tratamento da hipertensão, principalmente em crianças, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (*OMS*), cerca de 23% da população apresenta hipertensão arterial sistêmica.

Estima-se que 4% da população com idade inferior a 18 anos apresente hipertensão arterial e ainda que a prevalência da doença na faixa dos 3 anos de idade vária de 2 a 13%, por este motivo, a recomendação da prática de aferição da pressão arterial a partir dos 3 anos.

Em uma reportagem divulgada pelo Dr. Drauzio Varella, alerta que a pressão arterial na infância representa um fator de risco, pois a enfermidade age na surdina, por isso, a chamada "*mal silencioso*".

O projeto tem como finalidade a prevenção uma vez que a hipertensão arterial é considerada um dos grandes problemas para a saúde pública, sendo agravada por sua prevalência, além de constituir um dos principais fatores de risco para as doenças cardiovasculares e cerebrovasculares.

A assistência à saúde é um direito garantido, conforme o artigo 196 da Constituição Federal, que preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Diante dos fatos narrados, comprovado o relevante interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Câmara, colaborando com ações para a construção de um mundo socialmente mais justo.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de março de 2022.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru